



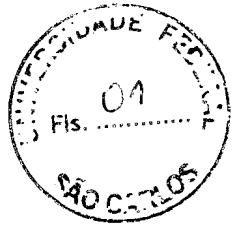
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS
Departamento de Enfermagem
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal, 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones/FAX: (16) 3351-8334
E-mail: denf@ufscar.br

PPGENF
UFSCar
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

São Carlos, 30 de março de 2010.

OF. RMF/11

Prezado Senhor



Venho por meio encaminhar para vossa apreciação e deliberação a solicitação de estabelecimento de Convênio de Cooperação Acadêmica entre o Departamento de Enfermagem da UFSCar e a Universidade Pública de Navarra- Espanha devidamente aprovada na 18^a Reunião Ordinária da CPGENF realizada no dia 30/03/2010, para apreciação e encaminhamento posterior à SRInter.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosely Moralez

Profa. Dra. Rosely Moralez de Figueiredo.....
Coordenadora do PPGENF

Ilm. Sr.
Prof. Dr. José Eduardo dos Santos
Diretor do CCBS

A SRInter

Para análise

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor

*A Remessa
Para provérbios*
Prof. Dr. José Eduardo dos Santos
Diretor do CCBS

CCBS - Diretoria

Recebido em 31/03/10

Ciana

UFSCar/GR

Recebido em 01/04/10

Fulna

Registro J320105721



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Enfermagem

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal, 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones/FAX: (16) 3351-8334
E-mail: denf@ufscar.br



Of.nº 065/2010-DEnf

São Carlos, 12 março de 2010.

Prezada Senhora

Venho por meio deste, encaminhar a V.Sa. a solicitação de estabelecimento de Convênio de Cooperação Acadêmica entre o Departamento de Enfermagem e a UFSCar e a Universidade Pública de Navarra-Espanha, devidamente aprovado na 72ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental ocorrida em 12/03/2010, para apreciação e encaminhamentos necessários.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profª Drª. Mariza Borges B. de Souza
Chefe do Depto. de Enfermagem/UFSCar

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Rosely Moralez de Figueiredo
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em
Enfermagem/PPGEnf
UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO CARLOS

Departamento de Enfermagem
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal, 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones/FAX: (16) 3351-8334
E-mail: denf@ufscar.br



São Carlos, 10 de março de 2010.

OF. RMF/10

Prezada Senhora

Venho por meio encaminhar para sua apreciação a solicitação de estabelecimento de Convênio de Cooperação Acadêmica entre o Departamento de Enfermagem da UFSCar e a Universidade Pública de Navarra- Espanha. Esse acordo é de extremo interesse para ambas as universidades uma vez que propiciará intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, de professores, publicações e pesquisas em conjunto e outras atividades de natureza acadêmica.

Segue anexa a minuta do Convênio. Informo também que estão sendo seguidas todas as recomendações feitas pela SRInter.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Rosely Moralez de Figueiredo.....
Docente do Departamento de Enfermagem

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Mariza Borges Brito de Souza
Chefe Departamento Enfermagem

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA (EPNA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)

REUNIDOS

De uma parte: Exmo. Sr. D. Javier CASALI, Vice-reitor de Estudantes e Relações Internacionais da Universidad Pública de Navarra (Espanha).

Da outra parte: Magnífico Reitor Prof. Dr. Targino de ARAUJO FILHO da Universidade Federal de São Carlos (Brasil).

Cada um deles, em representação das Universidades acima referidas e autorizados para assinar o presente Acordo, em virtude de seus respectivos cargos, estabelecem o seguinte

QUADRO GERAL DE OBJETIVOS

É de interesse de ambas instituições a cooperação mútua, e na medida de suas possibilidades e áreas de interesse comum, o desenvolvimento, de forma conjunta, de projetos de caráter acadêmico, científico e cultural, tais como:

- a) Intercâmbio de estudantes matriculados em qualquer uma das instituições.
- b) Intercâmbio de professores.
- c) Cooperação na formação de pessoal.
- d) Realização conjunta de atividades acadêmicas, de extensão, cursos e seminários de pós-graduação.
- e) Publicação e difusão de resultados de interesse comum.
- f) Realização de trabalhos de pesquisa em estudos conjuntos.

Portanto, ambos os intervenientes, sujeitos às suas regras, reconhecem-se mutuamente plena capacidade de outorgar o presente documento e concordam no seguinte:

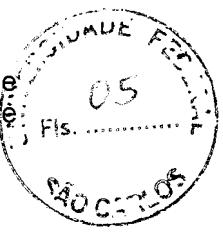
COMPROMISSO ESPECÍFICO

Primeiro - Programa de Intercâmbio de Estudantes

Aprovar um programa de intercâmbio de estudantes de graduação e/ou pós-graduação entre a Universidad Pública de Navarra e a Universidade Federal de São Carlos.

A mobilidade dos estudantes quanto às áreas de estudo, número de estudantes de mobilidade por ano, duração da mobilidade, etc, realizar-se-á conforme especificado no Anexo ao presente acordo.

Segundo - Seleção de Estudantes



Cada universidade selecionará seus estudantes de mobilidade internacional conforme sua normativa específica. No caso da UPNA, esta normativa está publicada no site web: <http://www.unavarra.es/estudiantes/normativa.htm> ("Programas Internacionales de Movilidad").

Cada universidade comunicará a Universidade parceira, durante o quadrimestre acadêmico anterior ao início da mobilidade, os dados dos estudantes selecionados: nome e sobrenome, e.mail, telefone de contato e área de conhecimento na qual será realizada a mobilidade.

Terceiro - Taxas Acadêmicas

As taxas acadêmicas serão pagas unicamente na Universidade de origem.

Quarto- Reconhecimento acadêmico

O reconhecimento acadêmico das disciplinas e/ou trabalhos que os estudantes realizarem na universidade de destino será de responsabilidade da universidade de origem.

Quinto - Certificados das Avaliações

A Universidade de destino enviará a Universidade de origem os certificados das avaliações obtidas nas disciplinas e/ou trabalhos cursados na mesma.

Sexto – Deslocamento, alojamento e manutenção

Os gastos de deslocamento, alojamento, manutenção e qualquer outro gasto derivado de sua estada no país da Universidade de destino, assim como o seguro contra acidentes e seguro saúde, é de responsabilidade dos estudantes participantes dos intercâmbios.

A Universidade de destino dará assessoria aos estudantes intercambistas na procura por alojamento.

Sétimo – Admissão de estudantes

A Universidade receptora manterá o direito de admissão.

A admissão dos estudantes de intercâmbio para cursar estudos de doutorado e pós-doutorado serão objetos de admissão nos cursos de doutoramento e nos programas de pós-graduação correspondentes.

Oitavo - Vigência, denúncia, modificação, resolução e extinção do convênio

A vigência deste Acordo e de seu Anexo se estenderá por 5 anos, tacitamente renováveis por iguais períodos de tempo, enquanto qualquer dos signatários não proceder à sua denuncia.

A denúncia, se for o caso, terá de ser comunicada a outra parte com uma antecedência mínima de seis meses em relação à data inicial prevista de conclusão ou de qualquer uma de suas prorrogações.

As modificações ou a rescisão antecipada do presente Acordo ou de seu Anexo, por qualquer motivo, não afetarão os intercâmbios, projetos ou atividades em curso, aprovadas por ambas Universidades.

O presente Acordo e seu Anexo se extinguirão igualmente em caso de não cumprimento por alguma das partes dos compromissos dos mesmos.

E para constar aos devidos efeitos, e como prova de conformidade, ambas as partes assinam o presente documento, em dois exemplares originais em português e dois exemplares originais em espanhol, no lugar e na data acima indicados.

Data ____/____/____

Universidade Federal de São Carlos

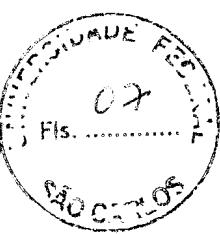
Prof. Dr. Targino de Araujo Filho

Data ____/____/____

Universidad Pública de Navarra

Sr. D. Javier CASALI



**ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA (UPNA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)**

Sr. D. Julio Lafuente Lópes, Magnífico Reitor da Universidad Pública de Navarra (Espanha).

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Magnífico Reitor da Universidade Federal de São Carlos

Representantes das Universidades citadas e autorizados a assinar o presente Acordo por conta de seus respectivos cargos

EXPÔEM

Que desejam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações culturais entre a Espanha e o Brasil mediante a realização conjunta de atividades acadêmicas, de extensão, cursos e seminários de pós-graduação, bem como de qualquer outra atividade que fomente a cooperação interuniversitária.

Portanto, ambos os participantes mutuamente reconhecendo a plena capacidade para a emissão deste documento

CONCORDAM

Primeiro.- O presente Acordo-Quadro tem por objeto o desenvolvimento conjunto de projetos de caráter acadêmico, científico e cultural.

A cooperação entre ambas as Universidades desenvolver-se-á nos âmbitos da docência e da investigação cobertos pelas Faculdades, Escolas ou Departamentos de ambas as Instituições

Segundo- Ambas as Universidades promoverão, nas áreas de interesse mútuo e na medida das suas possibilidades, o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) Realização de trabalhos de investigação em estudos conjuntos.
- b) Publicação e difusão de resultados de interesse comum.
- c) Cooperação na formação de pessoal.
- d) Realização conjunta de atividades acadêmicas, de extensão, cursos e seminários de pós-graduação.
- e) Intercâmbio de professores.
- f) Intercâmbio de estudantes matriculados em qualquer das duas Universidades

Terceiro- Ambas as Universidades acordam potenciar a colaboração para todo o tipo de projetos de interesse comum.

Os diversos campos e áreas de cooperação, bem como os termos, condições e procedimentos de execução de cada um dos projetos que sejam implementados serão fixados de comum acordo em Convênios específicos, que serão incorporados como Anexos ao presente Acordo-Quadro.



Quarto- Para o acompanhamento, controle e coordenação de cada Convênio específico aprovado para o desenvolvimento do presente Acordo-Quadro, constituir-se-á uma Comissão Mista Paritária, integrada, pelo menos, por um responsável designado por cada Universidade, sem prejuízo dos órgãos com competências para o efeito na respectiva Universidade.

Quinto- O presente Acordo-Quadro entrará em vigor a partir da data da última assinatura, sem prejuízo das competências que tenham atribuídas para o efeito os órgãos específicos de cada Universidade.

A eficácia do presente Acordo-Quadro na Universidade Pública de Navarra dependerá da sua ratificação pela Comissão Permanente da Junta de Governo, e na Universidade Federal de São Carlos, da sua aprovação nas Comissões Internas Competentes da Instituição.

Sexto- O presente Acordo-Quadro vigorará a partir da data da última assinatura e durante um período de 5 anos.

A denúncia, se disso for caso, deverá ser comunicada à outra parte com, pelo menos, três meses de antecedência à data inicial prevista para a finalização, ou à data de qualquer das suas prorrogações.

Do mesmo modo, as alterações que qualquer das partes quiser introduzir, deverão ser propostas à outra Universidade com, pelo menos, três meses de antecedência, e deverão ser aprovadas por ambas as Universidades nos mesmos termos e com os mesmos requisitos que o presente Acordo.

As alterações ou a resolução antecipada do presente Acordo-Quadro por qualquer causa, não afetarão os intercâmbios, projetos ou atividades em cursos aprovados por ambas as Universidades em virtude de Convênios específicos aprovados para o desenvolvimento do mesmo.

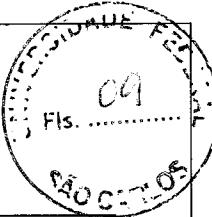
E para constar aos devidos efeitos, e como prova de conformidade, ambas as partes assinam o presente documento, em dois exemplares originais em português e dois exemplares originais em espanhol, no lugar e na data acima indicados

Navarra, ____ / ____ / ____

São Carlos, ____ / ____ / ____

Sr. D. Julio Lafuente Lópes
Reitor
Universidad Publica de Navarra

Prof. Dr Targino de Araújo Filho
Reitor
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE PÚBLICA DE NAVARRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Entre:	Universidade Pública de Navarra
Pessoa de Contacto (Institucional)	Susana Ginto, Seção de Relações Internacionais Universidade Pública de Navarra, Edifício da Administração Campus Arrosadía, 31006 Pamplona, Espanha Telefone: +34 948169643/9654, Fax: +34 948169641 Correio electrónico: relex@unavarra.es, sginto@unavarra.es
Perssoa de Contato (Acadêmico)	Blanca Marín Fernández
E:	Universidade Federal de São Carlos
Pessoa de Contato (Institucional)	Paulo Cezar Vieira – Secretário Geral de Relações Internacionais Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luis km 235 13565-905 - São Carlos – São Paulo – Brasil Telefone: + 55 16 3351-8402/8111 , Fax.: + 55 16 3351-9580/3361-2081
Pessoa de Contacto (Acadêmico)	Rosely Moralez de Figueiredo – Professora do Departamento de Enfermagem

As parte acima mencionadas concordam em cooperar no intercâmbio de estudantes, conforme mencionado no presente acordo.

Mobilidade de estudantes

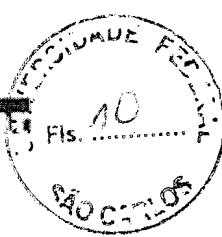
Area	Graduação	Pós-graduação	Uni Origem	Uni. Destino	Nº estudantes	Soma total meses
- Mestrado na Pesquisa em Ciência da Saúde -Mestrado na Gestão de Cuidados de Enfermagem -Mestrado em Saúde Pública						

Assinatura dos representantes legais da instituição:

Nome da instituição: Universidade Federal de São Carlos Nome e cargo do representante institucional: Prof. Dr. Targino de ARAÚJO Filho Reitor	Nome da instituição: Universidade Pública de Navarra Nome e cargo do representante institucional: Javier CASALI <i>Vice-reitor de Estudantes e Relações Internacionais</i>
Assinatura :	Assinatura:

Data:

Data:



ACUERDO DE COLABORACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA (EPNA) Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)

REUNIDOS

De una parte, el Excmo. Sr. D. Javier CASALI, Vicerrector de Estudiantes y Relaciones Internacionales, de la Universidad Pública de Navarra (España).

De otra parte, el Excmo. y Mgfco. Sr. Rector Targino de ARAUJO FILHO de la Universidade Federal de São Carlos (Brasil).

Cada uno de ellos, en representación de las instituciones citadas, y autorizados para la firma del presente Convenio en razón de sus respectivos cargos establecen el siguiente

MARCO GENERAL DE OBJETIVOS

Es interés de ambas instituciones la cooperación mutua y, en la medida de sus posibilidades y en áreas de interés común, el desarrollo en forma conjunta de proyectos de carácter académico, científico y cultural, tales como:

- a) Intercambio de estudiantes matriculados en cualquiera de las dos instituciones.
- b) Intercambio de profesores.
- c) Cooperación en la formación de personal.
- d) Realización conjunta de actividades académicas, de extensión, cursos y seminarios de posgrado.
- e) Publicación y difusión de resultados de interés común.
- f) Realización de trabajos de investigación en estudios conjuntos

Por todo ello, ambos intervenientes, supeditados a sus respectivas normativas, se reconocen plena capacidad para el otorgamiento del presente documento y acuerdan el siguiente

COMPROMISO ESPECÍFICO

Primero.- Programa de Intercambio de Estudiantes

Aprobar un programa de intercambio de estudiantes de grado y/o posgrado entre la Universidad Pública de Navarra y la Universidade Federal de São Carlos.

La movilidad de los estudiantes en cuanto a áreas de estudio, número de estudiantes de movilidad por año, duración de la movilidad, etc., se realizará conforme a lo que se señale en el Anexo al presente acuerdo.

Segundo.- Selección de Estudiantes



Cada Universidad seleccionará a sus estudiantes de movilidad internacional conforme a su normativa específica. En el caso de la UPNA, esta normativa está publicada en el siguiente sitio web: <http://www.unavarra.es/estudiantes/normativa.htm> ("Programas Internacionales de Movilidad").

Cada Universidad comunicará a la Universidad socia, durante el cuatrimestre académico anterior al inicio de la movilidad, los datos de los estudiantes seleccionados: nombre y apellidos, email, teléfono de contacto, y área de conocimiento en la que se llevará a cabo la movilidad.

Tercero.- Tasas académicas

Las tasas académicas se pagarán únicamente en la Universidad de origen.

Cuarto.- Reconocimiento académico

El reconocimiento académico de las asignaturas y/o trabajos que los estudiantes realicen en la Universidad de destino será responsabilidad de la Universidad de origen.

Quinto.- Certificados de calificaciones

La Universidad de destino enviará a la Universidad de origen los certificados acreditativos de las calificaciones obtenidas en las asignaturas y/o trabajos cursados en la misma.

Sexto.- Desplazamiento, alojamiento y manutención

Los gastos de desplazamiento, alojamiento, manutención, y cualquier otro gasto derivado de su estancia en el país de la Universidad de destino, así como el seguro de accidentes y enfermedad, correrán a cargo de los estudiantes beneficiarios de los intercambios.

La Universidad de destino asesorará a los beneficiarios en la búsqueda de alojamiento.

Séptimo.- Admisión de estudiantes

La Universidad receptora conservará el derecho de admisión.

La admisión de estudiantes de intercambio para cursar estudios de doctorado y posgrado estará supeditada a su admisión en los cursos de doctorado y en los programas de posgrado correspondientes.

Octavo.- Vigencia, denuncia, modificación, resolución y extinción del convenio

La vigencia de este Acuerdo y su Anexo se extenderá por períodos anuales prorrogable tácitamente por períodos iguales de tiempo mientras cualquiera de las partes firmantes no procedan a su denuncia.

La denuncia, en su caso, habrá de ser comunicada a la otra parte con una antelación mínima de seis meses respecto a la fecha inicial prevista de finalización o a la de cualquiera de sus prórrogas.

Las modificaciones o la resolución anticipada del presente Acuerdo o a su Anexo, por cualquier causa, no afectarán a los intercambios, proyectos o actividades en curso aprobados por ambas Universidades.

El presente Acuerdo y su Anexo se extinguirán igualmente en caso de incumplimiento por alguna de las partes de los compromisos adquiridos en el mismo.

Y para que conste a los efectos oportunos, y en prueba de conformidad, ambas partes firman el presente documento, por duplicado ejemplar en portugués e en español, y a un sólo efecto, en el lugar y fecha indicados.

Fecha ____ / ____ / ____

Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho

Fecha ____ / ____ / ____

Universidad Pública de Navarra

Sr. D. Javier CASALI





ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA (UPNA) Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)

REUNIDOS

De una parte, Sr. D. Julio Lafuente López, Rector Mgco de la Universidad Pública de Navarra (España).

De otra parte, el Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, Rector Magfco. de la Universidade Federal de São Carlos

Cada uno de ellos, en representación de las Universidades citadas, y autorizados para la firma del presente Acuerdo en razón de sus respectivos cargos

EXPONEN

Que es su deseo contribuir al desarrollo y fortalecimiento de las relaciones culturales entre España y Brasil mediante la realización conjunta de actividades académicas, de extensión, cursos y seminarios de postgrado, así como de cualquier otra actividad que fomente la cooperación interuniversitaria.

Por todo ello, reconociéndose mutuamente ambos intervenientes plena capacidad para el otorgamiento del presente documento

ACUERDAN

Primero.- El presente Acuerdo Marco tiene por objeto el desarrollo en forma conjunta de proyectos de carácter académico, científico y cultural.

La Cooperación entre ambas Universidades se desarrollará en los campos de docencia e investigación cubiertos por las Facultades o Escuelas de ambas Instituciones.

Segundo.- Ambas Universidades promoverán en las áreas de interés mutuo y en la medida de sus posibilidades, el cumplimiento de los siguientes objetivos:

- a) Realización de trabajos de investigación en estudios conjuntos
- b) Publicación y difusión de resultados de interés común.
- c) Cooperación en la formación de personal.
- d) Realización conjunta de actividades académicas, de extensión, cursos y seminarios de postgrado.
- e) Intercambio de profesores.
- f) Intercambio de estudiantes matriculados en cualquiera de las dos Universidades.

Tercero.- Ambas Universidades acuerdan potenciar la colaboración para todo tipo de proyectos de interés común.



Los distintos campos y áreas de cooperación, así como los términos, condiciones y procedimientos de ejecución de cada uno de los proyectos que se implanten serán fijados de mutuo acuerdo en Convenios específicos que se incorporarán como Anexos al presente Acuerdo Marco.

Cuarto.- Para el seguimiento, control y coordinación de cada Convenio específico que se apruebe en desarrollo del presente Acuerdo Marco, se constituirá una Comisión mixta paritaria que estará integrada, como mínimo, por un responsable designado por cada Universidad, sin perjuicio de los órganos que sean competentes al efecto en la Universidad respectiva.

Quinto.- El presente Acuerdo Marco entrará en vigor a partir de la fecha de su última firma, sin perjuicio de las competencias que tengan atribuidas al efecto los órganos específicos de cada Universidad.

La eficacia del presente Acuerdo Marco en la Universidad Pública de Navarra estará supeditada a su ratificación por la Comisión Permanente del Consejo de Gobierno, y en la Universidade Federal de São Carlos a su aprobación por las comisiones internas competentes de la institución

Sexto.- La vigencia de este Acuerdo Marco se extenderá por un período de 5 años, prorrogable tácitamente por períodos iguales de tiempo mientras cualquiera de las partes firmantes no procedan a su denuncia.

La denuncia, en su caso, habrá de ser comunicada a la otra parte con una antelación mínima de tres meses respecto a la fecha inicial prevista de finalización o a la de cualquiera de sus prórrogas.

Asimismo, las modificaciones que se pretendan por cualquiera de las partes, deberá ser propuesta a la otra Universidad con una antelación mínima de tres meses, y deberá ser aprobada por ambas Universidades en los mismos términos y con los mismos requisitos que el presente Acuerdo.

Las modificaciones o la resolución anticipada del presente Acuerdo Marco, por cualquier causa, no afectarán a los intercambios, proyectos o actividades en curso aprobados por ambas Universidades en virtud de Convenios específicos aprobados en desarrollo del mismo.

Y para que conste a los efectos oportunos, y en prueba de conformidad, ambas partes firman el presente documento, por duplicado ejemplar en portugués y por duplicado ejemplar en español, y a un sólo efecto, en el lugar y fecha indicados.

Navarra, ____ / ____ / ____

São Carlos, ____ / ____ / ____

Sr. D. Julio Lafuente López
Rector
Universidad Pública de Navarra

Prof. Dr Targino de Araújo Filho
Rector
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO AL CONVENIO DE COLABORACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA Y LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE SÃO CARLOS

Entre:	Universidad Pública de Navarra
Persona de Contacto (Institucional)	Susana Ginto, Sección Relaciones Exteriores Universidad Pública de Navarra, Edificio de Administración Campus Arrosadía, 31006 Pamplona, España Teléfono: +34 948169643/9654, Fax: +34 948169641 Correo electrónico: reext@unavarra.es, sginto@unavarra.es
Persona de Contacto (Académico)	Blanca Marín Fernández
Y:	Universidad Federal de São Carlos
Persona de Contacto (Institucional)	Paulo Cezar Vieira Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luis km 235 13565-905 - São Carlos – São Paulo – Brasil Teléfono: + 55 16 3351-8402/8111 , Fax.: + 55 16 3351-9580/3361-2081
Persona de Contacto (Académico)	Rosely Moralez de Figueiredo – Profesora do Departamento de Enfermería

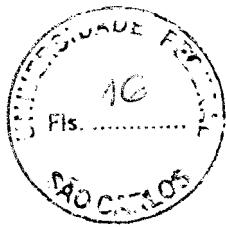
Las partes arriba mencionadas acuerdan cooperar en el intercambio de estudiantes, conforme a lo señalado en el presente acuerdo.

Movilidad de estudiantes

Area	Grado	Posgrado	Uni Origen	Uni. Destino	Nº estudiantes	Suma total meses
-Master en Investigación en Ciencias de la Salud -Master en Gestión de Cuidados de Enfermería -Máster en Salud Pública						

Firmas de los representantes legales de la institución:

Nombre de la institución: Universidad Federal de São Carlos	Nombre de la institución: Universidad Pública de Navarra
Nombre y cargo del representante institucional: Prof. Dr. Targino de ARAÚJO Filho	Nombre y cargo del representante institucional: Javier CASALI
Rector	Vicerrector de Estudiantes y Relaciones Internacionales
Firma :	Firma :
Fecha:	Fecha:



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

NOTA Nº 155/2010/PJ/UFSCar

PROCESSO Nº 23112.001081/2010-39

INTERESSADO: DEnf

ENCAMINHAMENTO: SRInter

ASSUNTO: Proposta de convênio de cooperação internacional para intercâmbio de estudantes de Graduação, Pós-graduação, Professores e como também publicações e pesquisas em conjunto e outras atividades de natureza acadêmica, a ser firmado com a Universidade Pública de Navarra (UPN)- Espanha.

Senhor Secretário

1. Trata-se de proposta de convênio de cooperação internacional entre a UFSCar e a UPN, para intercâmbio de estudantes de Graduação, Pós-graduação, professores e como também publicações e pesquisas em conjunto e outras atividades de natureza acadêmica, a ser firmado com a Universidade Pública de Navarra (UPN)- Espanha, encaminhada a esta Procuradoria para análise jurídica.

2. A celebração de convênios de cooperação não encontra obstáculo jurídico, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, inciso VII, do novo Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

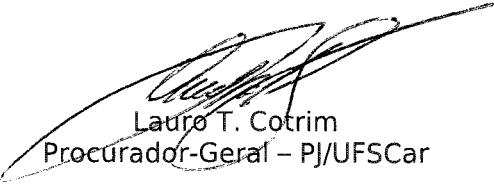
3. O ajuste de intenções objetivando o desenvolvimento, em parceria, de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que atenda às disposições acima referidas e, em se tratando de cooperação internacional esteja devidamente amparado em acordo de cooperação bilateral ou multilateral firmado pelo Brasil pode ser ajustado pela UFSCar.

4. Considerando o escopo do presente convênio de cooperação internacional, a saber, intercâmbio de estudantes de Graduação, Pós-graduação, Professores e como também publicações e pesquisas em conjunto e outras atividades de natureza acadêmica, a proposta parece atender às finalidades precípuas da UFSCar, podendo ser aprovada caso assim entendam conveniente as instâncias acadêmicas competentes.

5. No presente caso, em face do objeto convênio de cooperação, a competência para sua aprovação parece repartir-se entre o Conselho de Pesquisa (CoPq), Conselho de Graduação (CoG) e Conselho de Pós-graduação (CoPG) (intercâmbio de estudantes, com atribuição de créditos), conforme estabelecem o artigo 20, inciso IV, artigo 16, inciso VII, e artigo 20, inciso IV, do Estatuto da UFSCar.

6. Em face do exposto, encaminho o expediente para que seja encaminhado aos Conselhos de Pesquisa, Graduação e Pós-Graduação, para aprovação, bem como, posterior elaboração de vias definitivas dos instrumentos.

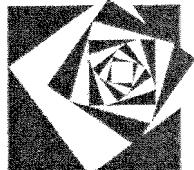
São Carlos, 13 de Abril de 2010.


Lauro T. Cotrim
Procurador-Geral - PJ/UFSCar

Recebido em R3PG
23/04/10 — horas
maioria



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

PARECER DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 083/2010 DE 28/04/2010

O Conselho de Pós-Graduação, em sua 17^a reunião realizada no dia 28/04/2010, **aprovou o CONVÊNIO INTERNACIONAL ENTRE A UFSCAR E A UNIVERSIDAD PÚBLICA DE NAVARRA (UPN)-ESPAÑHA**. Trata-se de Proposta de convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidad Pública de Navarra-Espanha, para intercâmbio de estudantes de Graduação, Pós-graduação, Professores publicações e pesquisas em conjunto, bem como outras atividades de natureza acadêmica.

- Processo nº 23112.001081/2010-39

ENCAMINHAMENTO:

A SRInter, para conhecimento e demais providências.

Em 28/04/2010

Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira
Presidente do CoPG